



Agravo em Recurso Especial – Cível nº 0254790-10.2021.8.19.0001

Agravante: Maria Cristina Medeiros de Macedo e outro

Agravado: Banco Bradesco S/A

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso especial de fls. 504/522, interposto em face da decisão de fl. 502, que deixou de admitir o recurso especial.

Foram apresentadas contrarrazões às fls.545/552.

É o relatório. Passo a decidir.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não se vislumbram motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente